L E I _ _Nº _1.284/93
de 13 de Abril de 1.993

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO SALARIAL QUE MENCIONA AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FUAD AHMED SALEH, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido aos servidores ativos e inativos do poder legislativo, um abono salarial na importância de Cr$.... 1.000.000,00 (hum milhão de Cruzeiros), a partir de 1º de Março de 1.993.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas oportunamente se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos a contar de 1º de Março de 1.993.

Prefeitura Municipal de Barrinha,
aos 13 de Abril de 1.993.

= FUAD AHMED SALEH =
Prefeito Municipal

Publicada em Jornal local, registrada em livro próprio. Afixada na forma e lugar de costume na data supra.

Registre-se

P/Secretária